

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.105 DE 28 DE abril DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

03
02.05.94

"Revoga Lei Municipal e dá outras providências."

OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu termo, com todos os artigos, parágrafos e incisos, a Lei Municipal nº 1.580 de 02.04.93 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUNDATUR.

§ 1º - Os servidores do Município que se encontravam a disposição do órgão ora extinto serão lotados na medida da necessidade do serviço na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente a ser criada por Lei Complementar ou retornarão de imediato ao seu órgão de origem.

§ 2º - Através de Decreto, o Executivo distribuirá entre as secretarias municipais já existentes ou a serem criadas o acervo e os encargos da fundação, assumindo o Município desde já o Ativo e o Passivo apurados quando da liquidação do órgão.

§ 3º - A partir da publicação da presente Lei fica proibido à Diretoria Executiva da Fundação ora extinta- sob pena de responsabilidade civil e criminal - de exercer qualquer atividade administrativa em nome ou relacionada ao órgão em liquidação.

Art. 2º - A liquidação, de que trata o § 2º do artigo anterior será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e será concluída no prazo máximo de 30(trinta) dias após a publicação desta Lei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei nº 1.105 trata dos livros proprios e 63v e 64 e publicada nos livros da Câmara Municipal em 28 / 04 / 1994 - 000

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

03-A
02-05-94 Art. 3º - O turismo e a defesa do meio ambiente no Município ficarão a cargo de Secretaria específica a ser criada por Lei Complementar.

or Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, *28* de *abril* de 1994.

WPF
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal